



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	1
2 – DO OBJETO	1
3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	1
4 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	1
5 – DA DOCUMENTAÇÃO	3
6 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO.....	5
7 – DO DESCREDENCIAMENTO.....	5
8 – DO VALOR / TERMO DE REFERÊNCIA	6
9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	6
10 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	6
11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	7
13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	9
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	10
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.....	11
AVISO DE LICITAÇÃO	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Andirá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, para que conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em pediatria.

1.2 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico do Município (<http://andira.pr.gov.br>), a partir da data de publicação.

1.3 - Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico licitacao@andira.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227).

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público, regido reger-se-á por meio do art. 25 da Lei Estadual n.º 15.608/07 do Estado do Paraná, e tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATEDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 – A futura e eventual contratação que se originar deste Chamamento Público correrá por conta da seguinte dotação:

06.002.10.301.0012.2.034.	Manter os Postos de Saúde do Município
302	3.3.90.34.00.00
	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.2 - Não será permitido o consórcio de empresas.

4.3 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) No disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, e perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 — TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - a. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.4 - Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no item 05, em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme o seguinte modelo.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

DOCUMENTAÇÃO REF. AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022

Identificação: XXXXX
CNPJ / CPF: XXXXX
Endereço: XXXXX
Telefone: XXXXX
E-mail: XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.5 - O envelope deve ser protocolado em dias úteis, junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, CEP 86.380-000, a qualquer tempo, não havendo data limite para o Credenciamento.

4.6 - Os interessados poderão, ainda, para fins de credenciamento, encaminhar os documentos através do endereço eletrônico licitacao@andira.pr.gov.br, desde que estejam autenticados e assinados digitalmente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Pessoa Jurídica:

5.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.2 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional que comprove a regularidade com a fazenda nacional e instituto nacional de seguridade social (INSS), em plena validade;
- b) Certidão negativa de tributos estaduais ou declaração de sua isenção, da sede ou domicílio do proponente;
- c) Certidão negativa de tributos municipais ou declaração de sua isenção, da sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão de regularidade de CRF — perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

e) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.1.3 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

5.2 - Pessoa Física:

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas — CPF;

b) Cópia da Cédula de identidade;

c) Certidão conjunta tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional que comprove a regularidade com a fazenda nacional e instituto nacional de seguridade social (INSS), em plena validade;

d) Certidão negativa de tributos estaduais ou declaração de sua isenção, da sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa de tributos municipais ou declaração de sua isenção, da sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa de débitos municipais de onde reside;

g) Comprovante de residência do profissional.

5.3 - Para Qualificação Técnica (Pessoa física ou Jurídica):

a) Diploma/Certificado dos profissionais que atuarão na área, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Medicina em plena validade;

b) Diploma/Certificado de conclusão de Residência médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;

5.4 – Declarações (Pessoa Física ou Jurídica):

a) As declarações disponibilizadas (como modelo) no Anexo I e Anexo II deste edital, assinadas pelo responsável da empresa ou pessoa física interessada.

5.5 - Os documentos poderão ser emitidos pela Internet, os quais não precisam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pela Comissão nos respectivos sítios eletrônicos, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

5.6 - Será inabilitado o interessado participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.7 - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 90 (noventa) dias, contados do protocolo do envelope.

5.8 - Não serão aceitos protocolos de documentos.

5.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do profissional / empresa.

5.10 - As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital.

6 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1 - Dos atos praticados caberá recurso previsto no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devendo ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá ou encaminhado pelo endereço eletrônico licitacao@andira.pr.gov.br, nos prazos previstos em Lei.

7 – DO DESCREDECIMENTO

7.1 - A Contratante poderá descredenciar o prestador de serviço quando ocorrerem uma das hipóteses abaixo relacionadas:

- a) Deixar de atender os requisitos mínimos exigidos;
- b) Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido;
- c) Descumprimento das demais condições previstas neste edital;

7.2 – A falta sem justificativa plausível e aceita pela Administração, em um ou mais plantões será considerado motivo para descredenciamento.

7.3 – O descredenciamento não afasta a adoção de medidas cabíveis, nas esferas administrativa, cível e/ou criminal.

7.4 – O descredenciamento do prestador de serviço, bem como aplicação das medidas administrativas cabíveis, deverá ser apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa.

7.5 – Os prestadores de serviço poderão se descredenciar a qualquer momento, devendo, para tanto, ser efetuada a comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7.6 – O profissional descredenciado pela SEMS, devido a violações na execução do contrato, não poderá ingressar novamente no credenciamento.

8 – DO VALOR / TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">- Serviços de Atendimento Médico Ambulatorial em Pediatria, com atendimento máximo de 200 (Duzentas) consultas por mês. Estimativa de 05 (Cinco) consultas por hora.- Os atendimentos ocorrerão no Centro de Saúde Dr. Ângelo Papa, ou em local pré-determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, em dias úteis.- O profissional deverá autorizar o cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).	1.200	Consulta	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do recibo/nota fiscal, a qual deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, ser atestada pelo responsável pela unidade requisitante e acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

9.2 - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para providenciar a correção, ficando, o pagamento, pendente até que seja sanada as incorreções.

9.3.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação com devida reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá.

10 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.1 - A Contratação do interessado credenciado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste Edital e as determinações da Secretaria de Saúde do Município.

11.2 - Os serviços serão executados no Município de Andirá, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 – A Secretaria Municipal de Saúde elaborará o cronograma de atendimento conforme a necessidade, respeitando o horário de funcionamento do Centro de Saúde.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida à antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

12.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O credenciamento não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal.

13.2 – Com o intuito de se dispensar tratamento isonômico entre os credenciados, o quantitativo de cada item/serviço será dividido equitativamente entre os credenciados que atendam às exigências deste Edital.

13.3 – Os interessados que se credenciarem após o término do prazo para o envio da documentação prestarão os serviços somente no caso de ocorrer alguma rescisão ou no caso de ter saldo remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

13.3.1 – No término da vigência de cada contrato, a critério da administração, e, em comum acordo entre as partes, será celebrado o termo aditivo para prorrogação do contrato, respeitando o limite de até 60 (sessenta) meses.

13.4 - O credenciado que se recusar a prestar os serviços, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Poderá, o Município, revogar este Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.6 - A revogação ou anulação deste Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93.

13.7 - Este Edital de Chamamento Público não obriga a Contratante em efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender as demandas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Andirá, 17 de Junho de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 15.971/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome completo ou Razão Social), inscrito no CPF / CNPJ sob o nº XXXXXX, para fins de credenciamento no Chamamento Público n.º 005/2022, declaro que:

- a) Assumo inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a minha habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Declaro sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo ou estou suspenso para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Aceito integralmente, de forma irretroatável, os termos do Edital;
- d) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 — TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, inclusive nos últimos 6 (meses), a partir da presente data;
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a possibilidade de menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz;

Local/Data

Assinatura do Requerente / Represente Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica prestação de serviços médicos especializados em decorrência do Chamamento Público n.º 005/2022, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Andirá – PR, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Chamamento Público n.º 005/2022.

Nome do Profissional / Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço:

Telefone / Celular:

E-mail:

Local/Data

Assinatura do Requerente / Represente Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2022

INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O PROFISSIONAL (A) / EMPRESA XXXXXXX.

Aos XXX dias do mês de XXXX do ano de 2022, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes, de um lado o Município de Andirá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º 190 – Jardim Vésper, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.764/0001-94, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR, do outro lado, o (a) Profissional / Empresa XXXX, (endereço completo), RG n.º XXXX e CPF / CNPJ n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADO(A), representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXX e CPF n.º XXXX, firmam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATEDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Serviços de Atendimento Médico Ambulatorial em Pediatria, com atendimento máximo de 200 (Duzentas) consultas por mês. Estimativa de 05 (Cinco) consultas	1.200	Consulta	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

	<p>por hora.</p> <ul style="list-style-type: none">- Os atendimentos ocorrerão no Centro de Saúde Dr. Ângelo Papa, ou em local pré-determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, em dias úteis.- O profissional deverá autorizar o cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos, o termo de referência, e o Edital do Chamamento Público n.º 005/2022, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da cláusula primeira deste instrumento, a qual determina o valor de R\$ 90,00 (noventa) reais por consulta.

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

4.2 - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

06.002.10.301.0012.2.034. Manter os Postos de Saúde do Município

302 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO.

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de até 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CREDENCIADO:

a – Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- b - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Andirá ou a terceiros;
- c – Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Andirá.
- d – Informar à Secretaria de Saúde ou a Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o CREDENCIAMENTO;
- e – O CREDENCIADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

II - Constituem obrigações da Contratada:

- a – Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- b – Dar condições ao CREDENCIADO para executar os serviços contratados, conforme as normas da Secretaria de Saúde e da Secretaria da Ação Social ou da Secretaria de Administração;
- c – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

9.1 - Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Andirá estarão sujeitos a garantia de prévia defesa à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Poderão receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

10.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório nº XXX/2022 – Inexigibilidade nº XXX/2022 que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, XX de XXXXX de 2022.

Contratante
Município de Andirá

Contratado
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATEDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: até às 17h:00min do dia 06/07/2022.

SESSÃO DE ABERTURA: às 09h:00min, do dia 07/07/2022, na Sala de Licitações da PMA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43)3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 17 de Junho de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 15.971/2022